



1/67

PROCESSO Nº: 4076/2021

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) SÍLVIA DO SOCORRO NUNES MIRANDA, designado(a) pela Portaria DIGER/TRT8 nº 27, de 07 de janeiro de 2021, torna público, que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.ºs 10.024/2019, 7.892/2013 e 9.488/2018 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 8.078/1990 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar REGISTRO DE PREÇO por meio de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ENTREGA DO EDITAL: Dia 26/11/2021, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

DATA DE ENTREGA DE PROPOSTA: A partir da entrega do Edital, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 09/12/2021 às 09:00h (NOVE HORAS) - Horário de Brasília/DF.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 080003





2/67

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para eventual aquisição de baterias elétricas para uso nos Nobreaks instalados na Sede e nas Varas e Fóruns fora da Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, conforme especificações técnicas, condições e prazos definidos no Anexo I Termo de Referência.
- 1.1.1. Em caso de discordância entre as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência deste Edital e as previstas no site www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecerão as primeiras.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS.

- **2.1.** A Ata de Registro de preços a ser formalizada pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as aquisições e contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao detentor da Ata preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- **3.1.1.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil
- **3.1.2.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **3.1.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.1.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.1.5.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **3.2.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais SISG, localizadas nas Unidades da





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 33/2021

REGISTRO DE PREÇOS

3/67

Federação.

- 3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 0 uso de senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT 8ª responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. Como requisito para participar neste Pregão, a licitante deverá efetivar, em campos próprios do sistema eletrônico, as sequintes declarações:
- 3.5.1. Declaração quanto à ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como quanto ao pleno cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital;
- Declaração quanto à inexistência de fatos impeditivos habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.3. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, no sentido de que a Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 3.5.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 3.5.5. Declaração Independente de Proposta, conforme modelo disponível no sistema Compras Governamentais.
- 3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 3.7. A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos regularidade de cadastramento no Sistema relativos de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos.
- 3.8. Não poderão participar deste Pregão:
- 3.8.1. Sociedade empresária ou Empresário individual impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.8.2. Sociedade empresária ou Empresário individual suspenso de





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 33/2021

REGISTRO DE PREÇOS

4/67

participar de licitação e impedido de contratar com o TRT 8ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

- 3.8.3. Sociedade empresária ou Empresário individual declarado (a) inidôneo (a) para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 3.8.4. Sociedade empresária ou Empresário individual cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão;
- 3.8.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.8.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.8.7. Pessoa jurídica constituída sob a forma de Cooperativas, salvo as de consumo, conforme normatiza o Art. 3º, § 4º, Inc. VI da LC nº 123/2006;
- 3.8.8. Sociedade empresária ou Empresário individual que se encontre em dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, processo de falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.8.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.8.10. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.8.11. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.12. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.8.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- **3.9.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no
- 3.9.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.9.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 33/2021 REGISTRO DE PREÇOS

<u>5/67</u>

condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- **3.9.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 16 de setembro de 2009.
- **3.10**. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.11. Considerando o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República, que consagra poder/dever à Administração de garantir a razoável duração do processo administrativo e meios que garantam a celeridade de sua tramitação; considerando o respeito ao devido processo administrativo, ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, na forma do artigo 5°, incisos LIV e LV, da Constituição da República; considerando a adequação entre meios e fins estritamente necessários ao atendimento do interesse público (artigo 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei n. 9.784/1999); considerando, finalmente, o princípio do julgamento objetivo (artigo 3º, "caput", da Lei n. 8.666/1993) e a possibilidade de a Administração estipular, previamente, condições editalícias (artigo 41, "caput", da Lei n. 8.666/1993), o LICITANTE que participar do certame toma ciência de que, caso seja contratado, deverá dispor de um endereço de e-mail válido, o qual será fornecido, no ato da contratação, e que será utilizado para o recebimento de todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

4. DA PROPOSTA.

- **4.1.** A licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico, as seguintes informações:
- **4.1.1.** Os valores unitários e totais de cada item para o(s) qual(is) enviará a proposta, já considerados e inclusos, além dos tributos, as tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto;
- **4.1.2.** Descrição detalhada e completa das especificações do item para o qual enviar a proposta, indicando as respectivas características técnicas, que deverão ser inseridas no campo do sistema "DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR".
- **4.2.** As propostas terão validade de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da data abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- **4.3.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem a convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.
- **4.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **4.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **4.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





6/67

5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, partir da liberação edital sítio а no www.comprasgovernamentais.gov.br, concomitantemente documentos de com os habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.5.** Até à abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **5.8.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- **6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- **6.2.** A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **6.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I - Termo de**





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 33/2021

REGISTRO DE PREÇOS

7/67

Referência.

- 7.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRT 8ª ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 7.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **8.1.** Aberta a etapa competitiva, licitantes classificadas as encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, com critério de julgamento menor preço, sendo o valor base do certame aquele que se encontra no valor máximo aceitável por esta administração no item 9 ANEXO I - TERMO DE RERERÊNCIA.
- 8.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.2.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo poderá pregoeiro, assessorado pela equipe justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.2.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 3,00 (três reais).
- 8.2.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIAC PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 33/2021 REGISTRO DE PREÇOS

8/67

- **8.3.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.4.** A licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- **8.6.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- **8.7.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **8.8.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- **8.9.** Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- **8.10.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9. DA DESCONEXÃO DO(A) PREGOETRO(A).

- **9.1.** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.2.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **9.3.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

- 10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do item anterior, o sistema, de forma automática,





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 33/2021 REGISTRO DE PREÇOS

<u>9/67</u>

convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 10.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 10.2. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor máximo aceitável para a contratação e a licitante for considerada habilitada.

11. DA NEGOCIAÇÃO.

- 11.1. Encerrada a etapa de lances, e após ser concedido o benefício às microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo aceitável para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.1.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 11.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

- 12.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado dessa solicitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme o Anexo II Modelo de Proposta Escrita.
- 12.1.1. A proposta comercial a ser encaminhada deverá também ser apresentada na forma e requisitos indicados nas alíneas a seguir:
- a) De preferência impressa em papel timbrado, redigida com clareza, sem





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 33/2021 REGISTRO DE PREÇOS

<u>10/67</u>

emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

- b) Fazer menção ao número deste Pregão Eletrônico e conter a razão social da licitante, o CNPJ, podendo indicar o endereço com o CEP, o número de telefone e/ou fax e e-mail, se houver, o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão da nota de empenho e posterior pagamento;
- c) Declarar nome, estado civil, profissão, nº do CPF e RG, domicílio, telefone, fax, e-mail e cargo na empresa da pessoa que ficará responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços;
- d) Declarar concordância com o prazo de entrega, como também, com as demais condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- e) Declarar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- **e.1)** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de validade da mesma.
- 12.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 12.3. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo aceitável e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 12.3.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRIBUNAL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **12.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.5. Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos valores máximo aceitável ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 12.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 12.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.7. Erros e omissões existentes nas propostas comerciais inicialmente enviadas poderão ser retificados pelo licitante, após solicitação ou consentimento do(a) Pregoeiro(a), desde que nenhum dos preços finais ofertados para cada um dos itens sofra acréscimo.
- 12.8. Para efeito de aceitação da melhor proposta comercial, somente serão consideradas no preço proposto duas casas decimais, para os valores unitários e totais.
- 12.9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviar a proposta ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 33/2021 REGISTRO DE PREÇOS

<u>11/67</u>

- 12.10. Conforme disposto no Decreto nº 10.024/2019, nos artigos 43, parágrafo 6º e artigo 48, parágrafo 2º, no pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X e na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.
- 12.11. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.
- 12.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 2(duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- **12.13.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 12.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.14. DOS REQUISITOS ADICIONAIS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL (item 4.1 do Anexo I Termo de Referência):
- **12.14.1.** Em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e Resolução CONAMA nº 401/2008, deverão ser considerados os seguintes requisitos para **aceitabilidade da proposta comercial** do produto classificado em primeiro lugar:
- I Apresentação de comprovante de inscrição do fabricante nacional ou importador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras dos Recursos Ambientais - CTF, de acordo com a Lei nº 6.938/1981;
- II- Comprovação da apresentação ao TRT8 de laudo físico-químico de composição do produto, emitido por laboratório acreditado junto ao INMETRO, que ateste a conformidade da bateria com os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme o caso, estabelecidos na Resolução CONAMA nº 401/2008.
- III Declaração que após a formalização da Ata de Registro de Preços,





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 33/2021 REGISTRO DE PREÇOS

<u>12/67</u>

indicará sistemática para a coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final das baterias inutilizadas ou inservíveis, visando a destinação final dos resíduos de forma ambientalmente correta, na forma da Lei n° 12.305/2012 e da Resolução CONAMA n° 401/2008.

- IV A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento e descarte da bateria originária da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008 e legislação correlata. 4.3. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final da bateria usada originária da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:
- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais,
- 12.14.2. A proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, os catálogos e/ou folders, em versão digitalizada (escaneada), das baterias indicadas na proposta comercial, onde constem marca, modelo, referência, fabricante, lay-out ilustrativo e as especificações técnicas completas, em português, dos produtos indicados.
- 12.14.2.1. O envio de catálogos e/ou folders não será necessário para os casos em que as especificações técnicas completas das baterias estiverem disponíveis em sítio do fabricante na internet. Nesses casos, a proponente deverá informar na proposta comercial o endereço do sítio do fabricante na internet no qual as especificações técnicas possam ser visualizadas e conferidas.
- 12.14.3. A proponente deverá declarar conformidade dos materiais, conforme o caso, com os requisitos definidos nas normas e requisitos técnicos definidos nas especificações dos itens.
- 12.14.4. Declarar concordância com a garantia por um período mínimo de 01 (um) ano, na forma indicada no Termo de Referência.
- **12.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. Não se aplica ao objeto a ser licitado.

14. DA HABILITAÇÃO.

- 14.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos níveis de validade I, II, III, IV e VI, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- 14.1.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 14.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 33/2021 REGISTRO DE PREÇOS

<u>13/67</u>

do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

- 14.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- 14.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
- a) 1 (um) ou mais atestados ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o LICITANTE já forneceu mediante venda, produto compatível ao objeto licitado;
- **a.1)** Ficam vedadas as exigências de quantidades mínimas de atestados ou declarações de capacidade técnica e/ou prazos máximos com relação às datas em que foram expedidos;
- **a.2)** O licitante tem a liberdade de apresentar tantos atestados quantos julgar necessários para comprovar sua aptidão;
- **a.3)** Cabe à Comissão de Licitação, durante o exame da documentação de habilitação, analisar o conteúdo dos atestados e pronunciar-se quanto à suficiência deles, podendo concluir, motivadamente, com base em critérios objetivos já prefixados neste edital, que o somatório dos atestados apresentados por um único licitante não é suficiente para habilitá-lo, ou, da mesma forma, habilitar licitante que apresente um único atestado;
- **a.4)** A exigência do item acima visa garantir que a CONTRATADA tenha plenas condições de fornecer os produtos e/ou serviços de forma adequada à sua complexidade e que atenda a necessidade do Tribunal.
- **a.5)** O Tribunal se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do atestado/declaração de capacidade técnica, visando a obter informações sobre os produtos fornecidos e/ou serviços prestados, cópias dos respectivos contratos/aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- b) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo aceitável da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;
- c)A certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em Consulta Cadastro Nível VI Qualificação Econômico-Financeira, devendo ser verificado o registro dos dados referentes à Certificação de Falência / Recuperação, (Código de Controle da Certidão, Data da Emissão e Data de Validade).
- c.1) Na ausência de total documento no SICAF, a licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, exceto quando a pessoa jurídica não se sujeitar à falência, como no caso das cooperativas, conforme art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 6 de





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 33/2021 REGISTRO DE PREÇOS

<u>14/67</u>

dezembro de 1971.

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 14.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- **14.3.1.** O pregoeiro, verificará durante a fase de habilitação da empresa, nos termos do acórdão 1793/2011 do TCU:
- a) A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU;
- **b)** A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- c) A existência de registros impeditivos da contratação na Lista de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- d) A composição societária das empresas a serem contratadas no sistema Sicaf a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9°, inciso III, da Lei n° 8.666/1993.
- 14.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.3.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **14.3.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **14.3.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **14.3.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.4. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, inclusive os relativos à regularidade da documentação vencida, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços readequada de que cuida o subitem 12.1 ou nos moldes do 14.13 deste edital.
- 14.5. Em caráter de diligência, os documentos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 33/2021

REGISTRO DE PREÇOS

15/67

Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Tv. Dom Pedro I, Bairro do Umarizal, nº 750, 2º andar, ANEXO/BLOCO IV, bairro do Umarizal, CEP 66.050-100, Belém/PA ou através do sequinte endereço eletrônico: cpl@trt8.jus.br.

- 14.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 14.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução livre para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 14.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 14.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 14.10.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior **implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993), sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a <u>assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou</u> contrato ou revogar a licitação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 14.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- de 14.13. Havendo necessidade envio documentos а de de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação, sob pena de inabilitação.
- 14.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.15. Licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO RIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO D

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 33/2021 REGISTRO DE PREÇOS

<u>16/67</u>

auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- 14.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **14.18.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **14.19.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

15. DO ENCAMINHAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES.

15.1. Todos os documentos exigidos para fins de PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão estar disponibilizados no site do COMPRASGOVERNAMENTAIS, até antes da data e hora previstas para a abertura do certame, conforme consta do subitem 5.1; salvo as exceções previstas nos itens 12.1, 12.13 e 14.13 deste edital.

16. DO RECURSO.

- 16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 16.2. O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema
- **16.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias consecutivos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias consecutivos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata, pela via eletrônica (cpl@trt8.jus.br), dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **16.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados,





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 33/2021 REGISTRO DE PREÇOS

17/67

através do seguinte endereço eletrônico: cpl@trt8.jus.br.

- 16.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 16.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 17.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 17.2. A homologação deste Pregão compete a(o) Exmo. Sr(a) Presidente do Tribunal, após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados e não implicará direito à contratação.
- 17.3. O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor do(s) respectivo(s) ITEM(NS).

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A).

- 18.1. Caberá(ão) ao(à) Pregoeiro(a) as atribuições dispostas Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto 10.024/2019.
- 18.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta documentação.
- 18.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá autorizar o saneamento da proposta por conta de erros formais ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação classificação.

19. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) EXMO. SR.(A) PRESIDENTE DO TRIBUNAL

- 19.1. A(o) Exmo. Sr(a) PRESIDENTE do Tribunal caberá:
- 19.1.1. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;
- 19.1.2. Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;
- 19.1.3. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 19.1.4. Revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.





18/67

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- 20.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a Administração do TRIBUNAL, enquanto Órgão Gerenciador, convocará o primeiro licitante classificado, bem como os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- **20.2.** O TRIBUNAL convocará formalmente as licitantes classificadas, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **20.3.** O prazo para que as licitantes classificadas compareçam, após a sua convocação, poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRIBUNAL.
- **20.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **20.4.1.** A recusa injustificada de o fornecedor classificado em assinar a ata, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- **20.5.** O registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora observará a sequência da classificação do certame.
- **20.5.1.** Por efeito desta condição, a Ata observará a seguinte ordem de registro:
- a) os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;
- **b)** os preços e quantitativos das licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da licitante mais bem classificada.
- **20.5.2.** Se houver mais de uma licitante na situação de que trata a **alínea "b" do subitem anterior**, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- **20.6.** O registro a que se refere o **subitem 19.5** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro previstas na Ata.
- 20.7. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- **20.8.** Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **20.9.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado **POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO**, conforme o art. 62 da Lei nº8.666, de 1993.
- 20.10. A existência de preços registrados não obriga o TRIBUNAL a contratar,





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 33/2021 REGISTRO DE PREÇOS

<u>19/67</u>

facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

- **20.11.** A Ata de Registro de Preços vigente poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência ao órgão gerenciador.
- **20.12.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 20.13. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **20.14.** As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere o subitem anterior, não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **20.15.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- 21.1. A Coordenadoria de Licitações e Contratos/COLIC é a unidade responsável pelos atos de controle e administração da presente Ata de Registro de Preço e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
- **21.2.** A convocação do Detentor da Ata será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo **PARA RECEBIMENTO/ACEITE DA NOTA DE EMPENHO** referente ao respectivo pedido de fornecimento.
- **21.3.** O Detentor da Ata convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido ou se recusar de **RECEBIMENTO/ACEITAR A NOTA DE EMPENHO** no prazo estipulado na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Ata.
- **21.4.** Quando comprovada a hipótese acima, a Coordenadoria de Licitações e Contratos, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
- **21.5.** A Coordenadoria de Governança Institucional realizará, quando necessário, prévia reunião com os Detentores da Ata, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços.
- 21.6. Caberá à Coordenadoria de Governança Institucional, com base em informações prestadas pelo setor requisitante, indicar para cada ajuste a ser





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 33/2021 REGISTRO DE PREÇOS

20/67

celebrado, o gestor do contrato, a quem compete além das atribuições previstas no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- **21.6.1.** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que os valores praticados mantêm-se vantajosos para o TRIBUNAL, informando a Coordenadoria de Governança Institucional eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- **21.6.2.** Zelar pelas obrigações contratualmente assumidas, coordenando, junto com a Coordenação de Licitações e Contratos, a proposição de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- **21.6.3.** Informar a Coordenadoria de Governança Institucional, quando de sua ocorrência, a recusa do Detentor da Ata de Registro de Preços a atender às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico e anexos, além de divergências relativas à entrega, às características e origem dos veículos.
- 21.7. Caberá à Coordenadoria de Licitações e Contratos processar as ações relativas ao controle e alterações dos preços registrados.
- **21.8.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Art. 22, §4°, do Decreto n° 7.892/2013).

22. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.

- **22.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- **22.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as condições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- **22.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Tribunal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **22.3.1.** Frustrada a negociação de que trata o subitem anterior, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo ao TRIBUNAL convocar os demais fornecedores por ordem de classificação original, visando igual oportunidade e negociação, quando possível.
- **22.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRIBUNAL poderá:
- **22.4.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- **22.4.2.** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 33/2021 REGISTRO DE PREÇOS

<u>21/67</u>

- **22.5.** Não havendo êxito nas negociações o TRIBUNAL deverá promover a revogação da Ata de Registro de Preços.
- **22.6.** Em qualquer das hipóteses, a fixação de novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro, com as justificativas cabíveis.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS.

- 23.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 23.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **23.1.2.** Deixar de retirar a respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **23.1.3.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- **23.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei n° 8.666 de 1993, ou no art. 7° da Lei 10.520 de 2002.**23.3.1.** Por razão de interesse público;
- 23.1.5. A pedido do fornecedor.
- 23.1.6. Por razão de interesse público;
- 23.3.2. A pedido do fornecedor.
- **23.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 23.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

24. DA CONVOCAÇÃO PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO.

- **24.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário fica obrigado a atender todos os pedidos de fornecimento efetivado pelo TPRERIBUNAL ao preço registrado, mesmo que a efetivação dos mesmos esteja prevista para ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- **24.2.** A aquisição dos materiais ao preço registrado dar-se-á por meio de Pedido de Fornecimento (PF), conforme a necessidade do TRIBUNAL, depois de autorizada e processada a reserva orçamentária correspondente.
- **24.3.** Os pedidos de fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços serão formalizados mediante NOTA DE EMPENHO.
- **24.4.** Para o fim do disposto no item anterior, o Detentor da Ata será convocado para ACEITE DA NOTA DE EMPENHO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante o qual se obrigará à entrega do bem no prazo e condições avençados.
- **24.5.** O prazo para aceite da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Detentor da Ata durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRIBUNAL.
- **24.6.** Por ocasião do aceite da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o Detentor da Ata mantém as condições de habilitação.
- 24.7. A recusa injustificada do Detentor da Ata em aceitar a NOTA DE EMPENHO





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 33/2021 REGISTRO DE PREÇOS

<u>22/67</u>

dentro do prazo assinalado no item anterior ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Ata.

24.8. Quando a licitante convocada não ACEITAR A NOTA DE EMPENHO no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, ACEITAR A NOTA DE EMPENHO, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

25. DAS SANCÕES APLICÁVEIS À LICITANTE E À DETENTORA DO REGISTRO.

- 25.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Art. 49 (CAPÍTULO XV) do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TRT 8ª, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que:
- **25.1.1.** Quando convocada dentro do prazo estabelecido, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- **25.1.2.** Deixar de entregar documentação exigida no Edital ou deixar de cumprir injustificadamente qualquer procedimento previsto no edital;
- 25.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 25.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 25.1.5. Não mantiver a proposta injustificadamente;
- 25.1.6. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- 25.1.7. Fizer declaração falsa;
- 25.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 25.1.9. Comportar-se de modo inidôneo;
- **25.1.9.1.** Para os fins do **subitem 25.1.9**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- **25.2.** A licitante vencedora e as demais licitantes classificadas, encontram-se sujeitas, de igual forma, às sanções previstas na Ata de Registro de Preços, decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.
- **25.3.** Sem prejuízo da penalidade disposta no **subitem 25.1**, será aplicada à licitante que cometer quaisquer das infrações dispostas no citado subitem, a penalidade de multa de 10% sobre o valor anual estimado do contrato.
- 25.4. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

26. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

- **26.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt8.jus.br.
- **26.2.** O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 33/2021 REGISTRO DE PREÇOS

<u>23/67</u>

- 26.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo.
- **26.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **26.4.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **26.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt8.jus.br.
- **26.5.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **26.6.** A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e impugnação(ões) solicitado(a)(s) será(ão) divulgado(a)(s) pelo sistema e vinculará(ão) o(s) participante(s) e a administração, sendo disponibilizado(a)(s) no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do link Acesso Livre > Pregões > Agendados para conhecimento dos fornecedores e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

27. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

- **27.1.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 8ª Região.
- **27.1.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **27.1.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **27.1.3.** O horário de expediente desta Justiça Especializada é de 08:00h às 15:00h.
- **27.2.** A participação nesta licitação e a apresentação da proposta implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- **27.3.** Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).
- **27.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **27.5.** A cotação levada em consideração para efeito de julgamento é de exclusiva responsabilidade da licitante.
- 27.6. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação,





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 33/2021 REGISTRO DE PREÇOS

<u>24/67</u>

sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Tribunal porventura julgar necessários.

- 27.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- **27.8.** As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.
- **27.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **27.10.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- **27.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **27.12**. O T.R.T. da Oitava Região poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, consoante prevê a Lei nº 8.666/93.
- **27.13.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.
- 27.14.0 desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.15. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da Resolução nº. 07/2005 do CNJ. A vedação contida na Resolução nº. 07/2005 do CNJ não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da Resolução nº. 229/2016 do CNJ.
- **27.16.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156/2012 do CNJ.

28. DOS ANEXOS.

- 28.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;





25/67

- b) ANEXO II MODELO DE PROPOSTA ESCRITA;
- c) anexo III Modelo de proposta escrita para formação de Cadastro de Reserva;
- d) ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- e) ANEXO V MINUTA DO CONTRATO.

29. DO FORO.

29.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém 25 de novembro de 2021.

SÍVIA DO SOCORRO NUNES MIRANDAPregoeira





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

<u>67</u>

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a aquisição de baterias elétricas para uso nos Nobreaks instalados na Sede e nas Varas e Fóruns fora da Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em conformidade com as condições e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, na modalidade Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços - SRP.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente aquisição faz-se necessária para que não haja solução de continuidade no fornecimento de energia para os sistemas informatizados do Tribunal, e consequentemente evitar a paralisação na prestação jurisdicional. A eventual aquisição do objeto acima descrito se justifica pela necessidade de manter em funcionamento um parque de 29 nobreaks instalados na Sede do TRT 8ª Região e nos Fóruns e Varas do Trabalho do Interior do Estado, exceto do Fórum de Macapá, necessários ao funcionamento dos equipamentos elétricos, computadores, sistemas eletrônicos do Tribunal.
- 2.2 A escolha do sistema de Registro de Preços, justifica-se considerando que a vida útil desse tipo de bateria não pode ser estimada com precisão, ou seja, depende do uso do equipamento, variando em média de 02 (dois) a 03 (três) anos, e, ainda que não é recomendável o seu armazenamento.
- 2.3 Desta forma, a proposição desta contratação através do sistema de registro de preços, se fundamenta no inciso IV, do art. 3° , do Decreto n° 7.892/2013, conforme a seguir transcrito:

"Decreto nº 7.892/2013

(. . .)

Art. 3º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

(...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."





<u>67</u>

3. FORNECIMENTO DO MATERIAL

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL		QUANTIDADE/ÓRGÃO	QUANTIDADE	
				TOTAL	
01	Bateria Hermética CSB GP12170	UN	320 - TRIBUNAL	330	
	Tecnologia VRLA-AGM, à prova de		REGIONAL DO		
	vazamentos, sem emissão de gases		TRABALHO DA		
	nocivos, conforme NBR 14.204		8A.REGIAO		
	Suporta correntes de descarga agressivas				
	com excelente vida útil, acima de 5 anos		10 - PARQUE		
	Tensão a plena carga: 12,8V		REGIONAL DE		
	Capacidade: 17Ah em C20/ 423W em		MANUTENCAO/8		
	descarga de 15 min até 10,0V				
	Pico de corrente max.: 230A por 5s				
	Corrente de carga max.: 5,1A				
	Dimensões (C x L x A / kg): 181 x 76 x				
	167 mm / 5,5kg				
	Terminais: insert M5				
	Vida útil projetada: 3 a 5 ANOS em				
	stand-by (EUROBAT)				
	Garantia: um ano para aplicações em				
	flutuação				
02	Bateria Hermética CSB GP1272-F2	UN	560 - TRIBUNAL	1.120	
	Tecnologia VRLA-AGM, à prova de		REGIONAL DO		
	vazamentos, sem emissão de gases		TRABALHO DA		
	nocivos, conforme NBR 14.204		8A.REGIAO		
	Tensão a plena carga: 12,8V				
	Capacidade: 7,2Ah em C20/ 28Wpc em		500 - TRIBUNAL		
	descarga de 15 min até 10,0V		REGIONAL DO		
	Pico de corrente max.: 130A por 5s		TRABALHO DA		
	Corrente de carga max.: 2,8A		14A.REGIAO		
	Dimensões (C x L x A / kg): 151 x 65 x				
	94 (100) mm / 2,4		60 - PARQUE		
	Terminais Faston 250 (F2): Largura		REGIONAL DE		
	6,35mm / Comprimento 7,95mm		MANUTENCAO/8		





REGISTRO DE PREÇOS

Vida útil projetada: 3 a 5 ANOS em stand-by (EUROBAT) Garantia: um ano para aplicações em flutuação 03 Bateria Hermética CSB UPS 12580 1.120 - TRIBUNAL 1.160 Tecnologia VRLA-AGM, à prova REGIONAL DO de vazamentos, sem emissão de gases TRABALHO DA nocivos, conforme NBR 14.204 8A.REGIAO Especialmente desenvolvida aplicações de energia ininterrupta com 40 - PAROUE alta corrente de descarga. REGIONAL DE Tensão a plena carga: 12,8V MANUTENCAO/8 Capacidade:580W em descarga de 15 min até 9,6V Pico de corrente max.: 130A por 5s Corrente de carga max.: 4,8A Dimensões (C x L x A / kg): 151 x 64 x 94 (99) mm / 2,83 Terminais Faston 250 (F2): Largura 6,35mm / Comprimento 7,95mm Vida útil projetada: 3 a 5 ANOS em stand-by (EUROBAT) Garantia: um ano para aplicações em flutuação TOTAL 2.610

3.2 - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO

3.2.1 - O Pedido de Fornecimento para cada item, será solicitado de acordo com a demanda de cada unidade deste Tribunal onde estão instalados os nobreaks.

3.3 - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.3.1 - Os quantitativos de materiais especificados foram definidos visando atender as solicitações que ocorrerem durante o período de validade da Ata de Registro de Preços.

<u>67</u>





67

3.3.2 - A formatação de consumo acima definida é meramente estimativa, não obrigando a Administração do Tribunal a aquisição dos quantitativos definidos.

4.1 - DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 4.1.1 Em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e Resolução CONAMA nº 401/2008, deverão ser considerados os seguintes requisitos para aceitabilidade da proposta comercial do produto classificado em primeiro lugar:
- I Apresentação de comprovante de inscrição do fabricante nacional ou importador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras dos Recursos Ambientais CTF, de acordo com a Lei n° 6.938/1981;
- II- Comprovação da apresentação ao TRT8 de laudo físico-químico de composição do produto, emitido por laboratório acreditado junto ao INMETRO, que ateste a conformidade da bateria com os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme o caso, estabelecidos na Resolução CONAMA nº 401/2008.
- III Declaração que após a formalização da Ata de Registro de Preços, indicará sistemática para a coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final das baterias inutilizadas ou inservíveis, visando a destinação final dos resíduos de forma ambientalmente correta, na forma da Lei nº 12.305/2012 e da Resolução CONAMA nº 401/2008.
- IV A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento e descarte da bateria originária da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008 e legislação correlata. 4.3. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final da bateria usada originária da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:
- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro





<u>67</u>

não licenciado;

- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais,

4.2 - DA DEFINIÇÃO DA MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE E APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS TÉCNICOS DOS PRODUTOS

- 4.2.1 A proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, os catálogos e/ou folders, em versão digitalizada (escaneada), das baterias indicadas na proposta comercial, onde constem marca, modelo, referência, fabricante, lay-out ilustrativo e as especificações técnicas completas, em português, dos produtos indicados.
- 4.2.2 O envio de catálogos e/ou folders não será necessário para os casos em que as especificações técnicas completas das baterias estiverem disponíveis em sítio do fabricante na internet. Nesses casos, a proponente deverá informar na proposta comercial o endereço do sítio do fabricante na internet no qual as especificações técnicas possam ser visualizadas e conferidas.

4.3 - DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM NORMAS E REQUISITOS TÉCNICOS:

4.3.1 - A proponente deverá declarar conformidade dos materiais, conforme o caso, com os requisitos definidos nas normas e requisitos técnicos definidos nas especificações dos itens.

4.4 - DECLARAÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA

4.4.1 - Declarar concordância com a garantia por um período mínimo de 01 (um) ano, na forma indicada neste Termo de Referência.





<u>67</u>

4.5 - DA AMOSTRA DOS MATERIAIS

4.5.1 - Devido às características dos produtos não haverá necessidade de apresentação de amostras.

5 - DA ENTREGA DO OBJETO:

5.1 - DOS PROCEDIMENTOS PRÉVIOS POR PARTE DA CONTRATADA PARA ENTREGA DO OBJETO

- 5.1.1 Caberá à Contratada, comunicar à Seção de Almoxarifado, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a data e horários previstos para a entrega do objeto.
- 5.1.2 A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do objeto deverá ser efetivada através de correspondência eletrônica, endereço: comat@trt8.jus.br.

5.2 - DOS LOCAIS DE ENTREGA

- 5.2.1 Os itens do objeto deverão ser entregues:
- 5.2.1.1. **PARA O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**: na Seção de Almoxarifado da Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, localizada na Travessa Manoel Evaristo, nº 224, em Belém do Pará CEP: 66050-290, em dias úteis, no horário das 8h00 às 14h00.
- 5.2.1.1.1. O Tribunal, em razão de eventual indisponibilidade de espaço adequado, poderá indicar outro local para a entrega do objeto, em instalações do Tribunal localizadas na cidade de Belém ou Ananindeua (município localizado na área metropolitana de Belém).





<u>67</u>

5.2.1.1.2. - No caso de indisponibilidade de espaço para o recebimento do material, a Contratada será comunicada, no momento da formalização contratual, acerca do local adequado para a entrega, em conformidade com o subitem anterior.

5.2.1.2. **PARA O PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/8:** Av. Pedro Álvares Cabral, Sousa - CEP: 66.613-150 - Belém - Pará

5.2.1.3. PARA O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14A.REGIAO : Av. Rio Madeira, 3997, Bairro Industrial - Porto Velho - RO. CEP: 76.820-713.

<u>Unidade Responsável pela Fiscalização</u>: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Servidor responsável: Robert Armando Rosa

Telefone: (069) 3218-6304

E-mail: robert.armando@trt14.jus.br

5.3 - DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:

5.3.1 - Os bens deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual adequada e identificada, com o menor volume possível, de preferência com utilização de materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.4 - DOS PRAZOS DE ENTREGA

5.4.1 - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.5 - DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DOS PRODUTOS A SER DESCARTADOS:

5.5.1 - Caberá à Contratada, após a formalização da Ata de Registro de





<u>67</u>

Preços, indicar sistemática para a coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final das baterias a serem descartadas após utilização, visando a destinação final dos resíduos de forma ambientalmente correta, na forma da Lei nº 12.305/2012 e da Resolução CONAMA nº 401/2008.

6 - DA GARANTIA

- 6.1 O prazo de garantia, para os materiais deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo emitido pelo Tribunal;
- 6.2 Na ocasião da entrega do material, os materiais deverão vir acompanhados dos respectivos certificados de garantia;
- 6.3 A CONTRATADA oferecerá plena garantia do perfeito funcionamento dos materiais, obedecidas às especificações técnicas;
- 6.4 A CONTRATADA se encarrega, por si ou pela rede credenciada do fabricante, dos serviços substituição de todas as peças defeituosas, identificadas como tal pelos técnicos da CONTRATADA.

7 - ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 7.1 O TRIBUNAL compromete-se a:
- a) Disponibilizar à CONTRATADA canal de comunicação (telefone, correspondência eletrônica) objetivando retirar todas as dúvidas decorrentes da contratação, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Formalização do Pedido de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho observados os prazos e condições de acordo com a legislação;
- c) Rejeitar qualquer objeto contratado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento;
- d) Acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto;
- e) Manter contato com a CONTRATADA sempre que ocorrer necessidade dos





<u>67</u>

serviços de garantia, em especial, no eventual descumprimento do que se acha estipulado entre as obrigações da CONTRATADA consignados neste Instrumento; f) Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a entrega, bem como efetuar o respectivo pagamento.

8 - ENCARGOS DA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer os materiais conforme especificado neste instrumento, de acordo com os padrões de qualidade disponíveis no mercado, indicando materiais que atendam precisamente as especificações exigidas, observando rigorosamente os prazos estabelecidos, bem como, no que for estipulado em sua proposta comercial, desde que não conflite com este instrumento, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades, no caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações;
- 8.2 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento e instalação dos materiais e prestação dos serviços de garantia, indicados pelo Tribunal, por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região;
- 8.3 Manter, no curso da contratação, as condições de habilitação, comprovando essa exigência sempre quando se fizer necessária;
- 8.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo TRIBUNAL, quanto ao fornecimento dos materiais no período de garantia, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação;
- 8.5 Fornecer os materiais, bem como, e demais atividades previstas neste instrumento, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos na legislação específica de acidentes de trabalho e tomar todas as providências necessárias quando em ocorrências desta natureza forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, responsabilizando-se por quaisquer acidentes que estes venham a ser vítimas quando em serviço;
- 8.6 Fornecer os materiais obedecendo às normas gerais de Segurança de





<u>67</u>

Trabalho, especificamente no que se refere à utilização de EPI, adotando todos os critérios de segurança relacionados com o aspecto físico da mão-de-obra responsável pelo fornecimento dos materiais;

- 8.7 Comunicar à Fiscalização qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, de preferência por escrito;
- 8.8 Dispor de profissionais adequados para a fornecimento dos materiais, bem como durante o período da garantia;
- 8.9 A Contratada deverá acondicionar os bens em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

9 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1 - Consideradas as premissas definidas no Estudo Técnico Preliminar, como condição para o fornecimento das baterias, utilizou-se, para referência de preços, os métodos de pesquisa de preços definidos na IN nº 73/2020, que dispõe sobre procedimentos administrativos para pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, objetivando alcançar os resultados pretendidos, levando-se em consideração aspectos de economicidade, sustentabilidade, eficácia, eficiência e padronização.

Sobre os métodos de pesquisa definidos na IN Nº 73/2020, temos o seguinte a informar:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, referente a aquisições firmadas no período de até 1
 (um) ano anterior à data da divulgação do instrumento convocatório:

- Pesquisa sem resultados.

II - Aquisições similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data da divulgação do instrumento convocatório:

- Pesquisa sem resultados.

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência à data da divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de





<u>67</u>

acesso:

- Pesquisa sem resultados.

- IV Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, com orçamentos compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência à data da divulgação do instrumento convocatório:
- Pesquisa com resultados. Foram encaminhados 05(cinco) e-mails solicitando propostas de preços (vide Anexo III), tendo retorno apenas de duas empresas.
- 9.2 As Coletas de Preços, estão reunidas no documento Anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.
- 9.3 Nesse procedimento, estimou-se o valor médio total anual dos itens em R\$ 670.703,80 (seiscentos e setenta mil, setecentos e três reais e oitenta centavos). No Mapa Demonstrativo de Preços (ANEXO II) encontram-se tabulados os valores das propostas utilizadas para cálculo da média do valor mensal e anual.
- 9.4 Os valores constantes no quadro abaixo são os máximos aceitáveis para o certame.
- 9.5 Abaixo segue quadro demonstrativo de preço médio, elaborado com base nos documentos: Anexo I - Coleta de preços e Anexo II - Mapa Demonstrativo de Preços, documentos integrantes deste Termo de Referência.

				TOTAL	IO (R\$)	(R\$)
Bateria Hermética CSB GP1217 Tecnologia VRLA-AGM, à vazamentos, sem emissão 1 nocivos, conforme NBR 14.204 Suporta correntes de agressivas com excelente acima de 5 anos Tensão a plena carga: 12,8V Capacidade: 17Ah em C20 descarga de 15 min até 10,0V Pico de corrente max.: 230A	prova de de gases 4 descarga vida útil, / 423W em	UN	320 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A.REGIAO 10 - PARQUE REGIONAL	330	450,66	R\$ 148.717,80





REGISTRO DE PREÇOS

<u>67</u>

	Dimensões (C x L x A / kg): 181 x 76 x 167 mm / 5,5kg Terminais: insert M5 Vida útil projetada: 3 a 5 ANOS em stand-by (EUROBAT) Garantia: um ano para aplicações em flutuação		MANUTENCA O/8			
2	Bateria Hermética CSB GP1272-F2 Tecnologia VRLA-AGM, à prova de vazamentos, sem emissão de gases nocivos, conforme NBR 14.204 Tensão a plena carga: 12,8V Capacidade: 7,2Ah em C20/ 28Wpc em descarga de 15 min até 10,0V Pico de corrente max.: 130A por 5s Corrente de carga max.: 2,8A Dimensões (C x L x A / kg): 151 x 65 x 94 (100) mm / 2,4 Terminais Faston 250 (F2): Largura 6,35mm / Comprimento 7,95mm Vida útil projetada: 3 a 5 ANOS em stand-by (EUROBAT) Garantia: um ano para aplicações em flutuação	UN	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A.REGIAO 500 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14A.REGIA O 60 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCA O/8	1120	145,35	R\$ 162.792,00
3	Bateria Hermética CSB UPS 12580 Tecnologia VRLA-AGM, à prova de vazamentos, sem emissão de gases nocivos, conforme NBR 14.204 Especialmente desenvolvida para aplicações de energia ininterrupta com alta corrente de descarga. Tensão a plena carga: 12,8V	UN	1.120 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A.REGIAO	1160	309,65	R\$ 359.194,00





<u>67</u>

Capacidade:580W em descarga de 15 min	40 -		
até 9,6V	PARQUE		
Pico de corrente max.: 130A por 5s	REGIONAL		
Corrente de carga max.: 4,8A	DE		
Dimensões (C x L x A / kg): 151 x 64 x	MANUTENCA		
94 (99) mm / 2,83	0/8		
Terminais Faston 250 (F2): Largura			
6,35mm / Comprimento 7,95mm			
Vida útil projetada: 3 a 5 ANOS em			
stand-by (EUROBAT)			
Garantia: um ano para aplicações em			
flutuação			
VALOR TOTAL		l l	R\$
			670.703,80

10 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 Natureza de Despesa/Elemento: 3390.30-Material de consumo.
- 10.2 Item 26 Material elétrico e eletrônico.
- 10.3 Classificação Institucional/Funcional/Programática:
- 15109.02.122.0571.4256.6017-Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Ptres 075001

11- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Em atenção art. 9°, inciso III, in fine, do Decreto 7.892/2013, pondera-se sobre a conveniência de recomendar que no instrumento convocatório ou, ainda, na minuta de ata de registro de preços, conste previsão quanto à possibilidade de permissão para adesão tardia (carona) ao registro de preços a ser formalizado. Na presente aquisição, avaliados os pressupostos estabelecidos no planejamento da contratação, o objeto delimita a aquisição de bens comuns, na definição do Decreto nº 10.024/2019, sendo que, além disso, para estes produtos, não se definiram especificações técnicas ou demais condições que visam ao atendimento de uma necessidade que possua





<u>67</u>

compatibilidade com uma solução específica, atendendo a características peculiares do Tribunal. Observa-se, neste sentido, que os itens do objeto do Termo de Referência visam à aquisição de baterias elétricas, objetos comuns para atender a necessidade de manutenção de nobreaks, equipamento comum em Órgãos Públicos. Desta forma, infere-se que, para os itens do objeto do Termo de Referência não delimita objeto restritivo, em razão de eventuais especificidades próprias e únicas do Tribunal, não se potencializando, com isso, eventual redução da competitividade em decorrência dessas especificidades.

- 11.2 Quanto aos itens do objeto, cabe dizer que a formatação dos itens do Termo de Referência não indica a adjudicação do objeto por lote, contexto que permite ao eventual carona adquirir itens isolados.
- 11.3 Por conseguinte, para os itens do objeto do Termo de Referência, há a possibilidade de permissão para adesão tardia (carona), cabendo ao Órgão interessado, demonstrar que a adesão é vantajosa em relação à realização de licitação própria.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 A CONTRATADA fica sujeitas às penalidades administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520, de 2002
- 12.2 A aplicação de qualquer das penalidades, previstas em lei, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13 - RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP





<u>67</u>

- 13.1 Na presente contratação, considerando o estabelecido no art. 6°, do Decreto ° 8538/2015, fica afastada a Reserva de Cotas para ME e EPP, uma vez que o orçamento estimado é superior a R\$80.000,00, não se aplicando também o estatuído no art. 8° do mesmo decreto uma vez que a divisão dos bens trará prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, não sendo portanto, recomendável a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 13.2 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos;

14 - DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 14.1 É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
- 14.1 Tecnicamente não há impedimento à aquisição por item, observada a quantidade para em cada lote, onde todas as baterias para um mesmo equipamento devem ser de mesma marca/modelo.
- 14.2 É economicamente viável dividir a solução, uma vez que não há alteração econômica na sua divisão e o que se busca é a aquisição de materiais que podem ser comercializados separadamente
- 14.3 Bateriais estacionárias são comercializadas por várias empresas especializadas na área de nobreak's e afins, e com ampla disponibilidade no mercado, o que aumenta a possibilidade de maior competitividade, portanto, separando os produtos em itens distintos há um melhor aproveitamento do mercado para a contratação.





<u>67</u>

14.4 - Considerando as disposições acima, a licitação por item torna-se vantajosa.

15 - ANEXOS

Anexo I - Coleta de preços

Anexo II - Mapa demonstrativo de preços

Anexo III - Emails de solicitação de propostas de preço para fornecimento de baterias.

16 - DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

16.1 - O documento foi desenvolvido na DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS, DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA do TRT8, pela servidora Maria Dilma Cordeiro Pinto - Chefe da DIMOP.

16.2 - Este documento foi retificado nesta data, nos termos do check list do edital da Digea/Cogin

Belém, 23 de novembro de 2021 Maria Dilma Cordeiro Pinto Chefe da DIMOP





<u>67</u>

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA ESCRITA

Prezados Senhores,

Α	Empresa	. .	,situad	a à		(e:	ndereç	o comp	oleto)	, ins	crita
no	Cl	NPJ		•	CONT	Ą	CORF	RENTE:			
BA	NCO(COD):				AGÊNCI <i>A</i>	A(COD)	:			,	е
te	lefones/f	ax para c	contatos:		, po	r inte	ermédio	de s	eu rep	resen	tante
le	gal, nome	e, estado	civil, pr	ofiss	ão, carç	go na	empre	sa, n	° do	CPF ∈	RG,
do	micílio,	telefone	, fax, $e-m$	ail,	para os	s fins	s do :	Pregão	o Elet	rônic	o nº
33	/ 2021 , e	após exa	minar todas	as c	láusulas	e co	ndiçõe	s, ap	resent	amos 1	nossa
pr	oposta no	s termos	consignados	no me	encionad	o ato	convoc	atório	o e se	us ane	exos.

Declaramos concordar com os prazo previstos, como também, com as demais condições previstas no **Anexo I - Termo de Referência, do edital**.

Declaramos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de (mínimo de 60 dias), contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaramos que os itens abaixo serão prestados de acordo com suas respectivas especificações técnicas detalhadas no **Anexo I - Termo de referência.**

Declaramos que o valor UNITÁRIO e TOTAL de nossa proposta está detalhado conforme tabela abaixo:

						PREÇO	
		DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDADE	QUANT	UNITÁR	VALOR TOTAL
	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	/ÓRGÃO	TOTAL	10	
						(R\$)	(R\$)
L							





						<u>67</u>
1	Bateria Hermética CSB GP12170 Tecnologia VRLA-AGM, à prova de vazamentos, sem emissão de gases nocivos, conforme NBR 14.204 Suporta correntes de descarga agressivas com excelente vida útil, acima de 5 anos Tensão a plena carga: 12,8V Capacidade: 17Ah em C20 / 423W em descarga de 15 min até 10,0V Pico de corrente max.: 230A por 5s Corrente de carga max.: 5,1A Dimensões (C x L x A / kg): 181 x 76 x 167 mm / 5,5kg Terminais: insert M5 Vida útil projetada: 3 a 5 ANOS em stand-by (EUROBAT) Garantia: um ano para aplicações em flutuação	UN	320 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A.REGIAO 10 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/ 8	330	R\$	67
2	Bateria Hermética CSB GP1272-F2 Tecnologia VRLA-AGM, à prova de vazamentos, sem emissão de gases nocivos, conforme NBR 14.204 Tensão a plena carga: 12,8V Capacidade: 7,2Ah em C20/ 28Wpc em descarga de 15 min até 10,0V Pico de corrente max.: 130A por 5s Corrente de carga max.: 2,8A Dimensões (C x L x A / kg): 151 x 65 x 94 (100) mm / 2,4 Terminais Faston 250 (F2): Largura 6,35mm / Comprimento 7,95mm Vida útil projetada: 3 a 5 ANOS em stand-by (EUROBAT) Garantia: um ano para aplicações em flutuação	UN	560 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A.REGIAO 500 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14A.REGIAO 60 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/ 8	1.120	R\$	R\$
3	Bateria Hermética CSB UPS 12580 Tecnologia VRLA-AGM, à prova de vazamentos, sem emissão de gases nocivos, conforme NBR 14.204 Especialmente desenvolvida para aplicações de energia ininterrupta com alta corrente de	UN	1.120 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A.REGIAO	1.160	R\$	R\$





REGISTRO DE PREÇOS

Garantia: um ano para aplicações em flutuação VALOR TOTAL		
(EUROBAT)		
Vida útil projetada: 3 a 5 ANOS em stand-by		
Comprimento 7,95mm		
Terminais Faston 250 (F2): Largura 6,35mm /		
/ 2,83		
Dimensões (C x L x A / kg): 151 x 64 x 94 (99) mm		
Corrente de carga max.: 4,8A	8	
Pico de corrente max.: 130A por 5s	MANUTENCAO/	
Capacidade:580W em descarga de 15 min até 9,6V	REGIONAL DE	
Tensão a plena carga: 12,8V	40 - PARQUE	

• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	,	ae	de 2021.
	Responsável	da Empresa	





<u>67</u>





67

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Prezados Senhores,

A Empresa	1	,situada	à	(endereço	completo), insc	rita
no	CNPJ		CONTA	CORRI	ENTE:	. .	
BANCO (COD):		AGÊNCIA(COD):		,	е
telefones	/fax para co	ontatos:	por	intermédio	de seu re	present	ante
legal, no	ome, estado	civil, prof	issão, cargo	na empres	a, nº do	CPF e	RG,
domicílio	, telefone,	fax, e-mai	l, para os	fins do P	regão Ele	etrônico	n°
33/2021,	e após exam	inar todas a	s cláusulas	e condições	, apresen	tamos n	ossa
proposta	nos termos d	consignados no	o mencionado	ato convoca	itório e s	eus ane:	xos.

Declaramos concordar com os prazo previstos, como também, com as demais condições previstas no **Anexo I - Termo de Referência, do edital**.

Declaramos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de (mínimo de 60 dias), contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaramos que os itens abaixo serão prestados de acordo com suas respectivas especificações técnicas detalhadas no **Anexo I - Termo de referência.**

Declaramos que o valor UNITÁRIO e TOTAL de nossa proposta está detalhado conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDADE /ÓRGÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Bateria Hermética CSB GP12170 Tecnologia VRLA-AGM, à prova de vazamentos, sem emissão de gases nocivos, conforme NBR 14.204 Suporta correntes de descarga agressivas com excelente vida útil, acima de 5 anos Tensão a plena carga: 12,8V Capacidade: 17Ah em C20 / 423W em descarga de 15 min até 10,0V Pico de corrente max.: 230A por 5s Corrente de carga max.: 5,1A Dimensões (C x L x A / kg): 181 x 76 x 167 mm / 5,5kg Terminais: insert M5		320 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A.REGIAO 10 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/ 8	330	R\$	R\$





67

1			1	i	I.	<u>67</u>
	Vida útil projetada: 3 a 5 ANOS em stand-by					
	(EUROBAT)					
	Garantia: um ano para aplicações em flutuação					
2	Bateria Hermética CSB GP1272-F2		560 -			
	Tecnologia VRLA-AGM, à prova de vazamentos, sem		TRIBUNAL			
	emissão de gases nocivos, conforme NBR 14.204		REGIONAL DO			
	Tensão a plena carga: 12,8V		TRABALHO DA			
	Capacidade: 7,2Ah em C20/ 28Wpc em descarga de 15		8A.REGIAO			
	min até 10,0V					
	Pico de corrente max.: 130A por 5s		500 -			
	Corrente de carga max.: 2,8A		TRIBUNAL			
	Dimensões (C x L x A / kg): 151 x 65 x 94 (100)	UN	REGIONAL DO	1.120	R\$	R\$
	mm / 2,4		TRABALHO DA			
	Terminais Faston 250 (F2): Largura 6,35mm /		14A.REGIAO			
	Comprimento 7,95mm					
	Vida útil projetada: 3 a 5 ANOS em stand-by		60 - PARQUE			
	(EUROBAT)		REGIONAL DE			
	Garantia: um ano para aplicações em flutuação		MANUTENCAO/			
			8			
			Ū			
3	Bateria Hermética CSB UPS 12580					
	Tecnologia VRLA-AGM, à prova de vazamentos, sem					
	emissão de gases nocivos, conforme NBR 14.204					
	Especialmente desenvolvida para aplicações de		1.120 -			
	energia ininterrupta com alta corrente de		TRIBUNAL			
	descarga.		REGIONAL DO			
	Tensão a plena carga: 12,8V		TRABALHO DA			
	Capacidade:580W em descarga de 15 min até 9,6V	UN	8A.REGIAO	1.160	ρ¢	R\$
	Pico de corrente max.: 130A por 5s	OIN		1.100	Ιζ	ICΨ
	Corrente de carga max.: 4,8A		40 - PARQUE			
	Dimensões (C x L x A / kg): 151 x 64 x 94 (99) mm		REGIONAL DE			
			1	l .		l
	/ 2,83		MANUTENCAO/			
	/ 2,83 Terminais Faston 250 (F2): Largura 6,35mm /		MANUTENCAO/			
	Terminais Faston 250 (F2): Largura 6,35mm /					





								<u>07</u>
Garant	cia: um ano para apl	icações em flutu	ıação					
	VALOR TOTAL							1
F				R\$				
	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	,	de	• • • • • •	de	2021.		

Responsável da Empresa





67

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº .../2021

Pregão Eletrônico Nº 33/2021 - Processo TRT8ª nº 4076/2021

No dia...de...de 2021, no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, foram registrados, em sessão pública, o(s) preço(s) apresentado(s) pela(s) empresa(s) abaixo discriminada(s) para, via sistema Registro de preços para eventual aquisição de baterias elétricas para uso nos Nobreaks instalados na Sede e nas Varas e Fóruns fora da Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, conforme especificações técnicas, condições e prazos definidos no Termo de Referência, e na Proposta de preços, independentemente de transcrição, por serem partes integrantes desta Ata de Registro de Preço.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDAD E/ÓRGÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Bateria Hermética CSB GP12170 Tecnologia VRLA-AGM, à prova de vazamentos, sem emissão de gases nocivos, conforme NBR 14.204 Suporta correntes de descarga agressivas com excelente vida útil, acima de 5 anos Tensão a plena carga: 12,8V Capacidade: 17Ah em C20 / 423W em descarga de 15 min até 10,0V Pico de corrente max.: 230A por 5s Corrente de carga max.: 5,1A Dimensões (C x L x A / kg): 181 x 76 x 167 mm / 5,5kg Terminais: insert M5 Vida útil projetada: 3 a 5 ANOS em stand-by (EUROBAT)	UN	320 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A.REGIAO 10 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO /8	330	R\$	R\$





		ı	1	ı		<u>67</u>
	Garantia: um ano para aplicações em flutuação					
2	Bateria Hermética CSB GP1272-F2		560 -			
r	Tecnologia VRLA-AGM, à prova de vazamentos, sem		TRIBUNAL			
	emissão de gases nocivos, conforme NBR 14.204		REGIONAL			
	Tensão a plena carga: 12,8V		DO			
	Capacidade: 7,2Ah em C20/ 28Wpc em descarga de 15		TRABALHO			
ı	min até 10,0V		DA			
	Pico de corrente max.: 130A por 5s		8A.REGIAO			
	Corrente de carga max.: 2,8A					
]	Dimensões (C x L x A / kg): 151 x 65 x 94 (100)		500 -			
1	mm / 2,4		TRIBUNAL			
	Terminais Faston 250 (F2): Largura 6,35mm /	UN	REGIONAL	1.120	R\$	R\$
	Comprimento 7,95mm	OIN	DO	1.120	Ιζφ	Ιζφ
	Vida útil projetada: 3 a 5 ANOS em stand-by		TRABALHO			
	(EUROBAT)		DA			
	Garantia: um ano para aplicações em flutuação		14A.REGIAO			
			60 -			
			PARQUE			
			REGIONAL			
			DE			
			MANUTENCAO			
			/8			
3	Bateria Hermética CSB UPS 12580		1.120 -			
	Tecnologia VRLA-AGM, à prova de vazamentos, sem		TRIBUNAL			
	emissão de gases nocivos, conforme NBR 14.204		REGIONAL			
	Especialmente desenvolvida para aplicações de		DO			
	energia ininterrupta com alta corrente de	UN	TRABALHO	1.160	R\$	R\$
	descarga.	OIN	DA	1.100	KŞ	Kφ
	_ ~ _ 10_0		8A.REGIAO			
i i	Tensão a plena carga: 12,8V					
	Tensao a plena carga: 12,8V Capacidade:580W em descarga de 15 min até 9,6V					
			40 -			





67

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGI PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 33/2021 REGISTRO DE PREÇOS

		R\$	
VALOR TOTAL			11
Garantia: um ano para aplicações em flutuação			
(EUROBAT)			
Vida útil projetada: 3 a 5 ANOS em stand-by			
Comprimento 7,95mm	/8		
Terminais Faston 250 (F2): Largura 6,35mm /	MANUTENCAO		
/ 2,83	DE		
Dimensões (C x L x A / kg): 151 x 64 x 94 (99) mm	REGIONAL		

Empresa vencedora (1º Lugar):

CNPJ:

Endereço:

Telefone: Fax:

E-mail:

Representante:

C.P.F.:

RELAÇÃO DE LICITANTES NA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DO DECRETO Nº 7.892/2013, A SEGUIR:

Empresa vencedora (2º Lugar):

CNPJ:

Endereço:

Telefone: Fax:

E-mail:

Representante:

C. P. F.:

2. ENCARGOS DO TRIBUNAL.

2.1. A contratante atenderá as obrigações previstas no <u>ITEM 07</u> do Anexo I - Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

3. ENCARGOS DA DETENTORA.

3.1. A DETENTORA atenderá as obrigações previstas no $\underline{\text{ITEM 08}}$ do Anexo I - Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

4. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS.

- 4.1. À DETENTORA caberá, ainda:
- 4.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e





<u>67</u>

obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;

- **4.1.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do objeto ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRIBUNAL;
- **4.1.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- **4.1.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Contratação.
- **4.2.** A inadimplência da DETENTORA, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual à DETENTORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL.
- **4.3.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **4.4.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.
- **4.5.** É **vedada a subcontratação** de outra empresa para a prestação do objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 4.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da Resolução nº. 07/2005 do CNJ. A vedação contida na Resolução nº. 07/2005 do CNJ não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da resolução nº. 229/2016 do CNJ.
- **4.7.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do Art. 1° e 2° da Resolução n°. 156/2012 do CNJ.
- **4.8.** A contratada, através do endereço de **e-mail válido**, fornecido no ato da contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

5. DA ENTREGA DO OBJETO.





<u>67</u>

- 5.1. Quanto à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, a contratada deverá observar as exigências constantes dos subitens 5.1 a 5.4 e 6.2 do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº 33/2021 que, independentemente de transcrição, é parte integrante desta Ata de Registro de Preço.
- 5.1.1. A empresa contratada deverá fazer a entrega dos objetos desta Ata de Registro de Preços, observando os locais de entrega apontados no subitem 5.2 do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº 33/2021 que, independentemente de transcrição, é parte integrante desta Ata de Registro de Preço, conforme segue:
- a) TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO: na Seção de Almoxarifado da Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, localizada na Travessa Manoel Evaristo, nº 224, em Belém do Pará CEP: 66050-290, em dias úteis, no horário das 8h00 às 14h00;
- a.1) O Tribunal, em razão de eventual indisponibilidade de espaço adequado, poderá indicar outro local para a entrega do objeto, em instalações do Tribunal localizadas na cidade de Belém ou Ananindeua (município localizado na área metropolitana de Belém);
- a.2) No caso de indisponibilidade de espaço para o recebimento do material, a Contratada será comunicada, no momento da formalização contratual, acerca do local adequado para a entrega, em conformidade com o subitem anterior.
- b) PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/8: Av. Pedro Álvares Cabral, Sousa CEP: 66.613-150 Belém Pará
- c) TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14A.REGIAO: Av. Rio Madeira, 3997, Bairro Industrial Porto Velho RO. CEP: 76.820-713. <u>Unidade Responsável pela Fiscalização</u>: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação. <u>Servidor responsável</u>: Robert Armando Rosa: <u>Telefone</u>: (069) 3218-6304; <u>E-mail</u>: robert.armando@trt14.jus.br.

6. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO.

- 6.1. Executada a contratação, o seu objeto será recebido:
- **6.1.1. Provisoriamente,** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, imediatamente após a prestação do objeto;
- **6.1.1.1.** Na eventualidade de o término de prazo da execução dos serviços ocorrer em final de semana, feriado ou dia sem expediente no CONTRATANTE, o prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- **6.1.2. Definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período pela autoridade competente, em pedido devidamente justificado pela fiscalização, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- **6.2.** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior que tenha o condão de motivar o atraso no prazo estabelecido para a a prestação do objeto, deve a DETENTORA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após à ocorrência do evento, submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com a justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão.





<u>67</u>

- **6.3.** Na hipótese de ser verificada a impropriedade e/ou o desatendimento das especificações previstas nesta Contratação, no prazo anotado durante o recebimento definitivo, a FISCALIZAÇÃO notificará a DETENTORA para que, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento de notificação, para correção dos defeitos ou falhas identificadas ou substituição do produto considerado inadequado.
- **6.4.** O não refazimento da prestação do objeto deste Instrumento nos prazos estipulados nesta Contratação, sujeitará a DETENTORA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.
- **6.5.** A atestação será realizada logo após o recebimento definitivo de seu objeto.
- 6.5.1. O Recebimento Definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado.

7. DA ATESTAÇÃO.

- **7.1.** A atestação do objeto da Contratação caberá ao servidor designado pelo Diretor Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para acompanhar, orientar e fiscalizar a execução contratual, denominado FISCALIZAÇÃO.
- **7.2.** A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8. DO PAGAMENTO.

- **8.1.** O pagamento será efetuado pelo Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sendo creditado em conta corrente da **DETENTORA desta Ata**, através de ordem bancária, mediante a apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitidas em 2 (duas) vias, de acordo com a legislação fiscal vigente, após o recebimento definitivo do **MATERIAL/OBJETO**.
- **8.2.** Não havendo documentos a regularizar, o pagamento será processado no prazo de 10 (dez) dias consecutivos.
- **8.2.1.** Será exigido a comprovação, por parte da DETENTORA, da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal;
- **8.2.2.** Será exigido da **DETENTORA**, manter durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.2.3.** Nenhum pagamento será efetuado a **DETENTORA** na pendência da atestação de conformidade da prestação do objeto, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- **8.3.** Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.
- **8.4.** As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao objeto da Contratação.
- **8.5.** As faturas que apresentarem outras despesas relativas ao objeto que não lhe sejam pertinentes, serão devolvidas para fins de regularização,





<u>67</u>

interrompendo portanto o prazo de dez dias.

- **8.6.** O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela DETENTORA, nos termos do Edital.
- **8.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização e compensação financeira devida pelo Tribunal, terá a aplicação da seguinte fórmula.

EM: I x N x VP

EM = Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (T/100)/365 I = 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual= %

- **8.7.1.** A atualização e compensação de que trata esse item será devida no momento do pagamento.
- 8.8. A CONTRATADA que eventualmente receber valor a maior, ao qual não lhe era devido, deverá devolver integralmente o montante recebido em excesso.

9. DAS PENALIDADES.

9.1. Pelo descumprimento das condições previstas neste instrumento, a **DETENTORA DA ATA** fica sujeita à aplicação das seguintes penalidades, <u>sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, na Lei n. 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/1993:</u>

9.1.1. Advertência;

- 9.1.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 30% (trinta por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
- **9.1.3.** Multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese de recusa injustificada em substituir o objeto rejeitados pela Fiscalização do TRIBUNAL, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
- **9.1.4. Multa de até 40**%, incidente sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- **9.1.5.** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso no fornecimento do material/objeto considerar-se-á o contrato total ou parcialmente não executado, aplicando-se a regra prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **9.1.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União, e, ainda, descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Tribunal e do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses contempladas no Edital do Pregão.
- **9.2.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a DETENTORA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:





<u>67</u>

- 9.2.1. Pelo fornecimento em desconformidade com o especificado;
- **9.2.2.** Pelo descumprimento dos prazos e condições estabelecidos nesta ata e no Edital do Pregão.
- 9.3. As multas de que tratam os subitens anteriores serão descontados do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas à União mediante Guia de Recolhimento da União GRU, emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br/siafi, LINK: Guia de Recolhimento da União > Impressão GRU > UG: 080003; GESTÃO: 00001; RECOLHIMENTO CÓDIGO: 18831-0, ou cobradas judicialmente.
- **9.4.** As multas e sanções legais poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a serem aplicadas pela autoridade competente.
- **9.5.** Caberá recurso das penalidades aplicadas à DETENTORA, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir devidamente informado.
- **9.5.1.** A autoridade competente para apreciar o recurso poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, dar eficácia suspensiva ao recurso interposto pela DETENTORA.
- **9.6.** A aplicação de quaisquer penalidades previstas no edital e seus anexos serão obrigatoriamente registradas no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 10.1. As especificações técnicas dos grupos registrados estão detalhadas em suas respectivas descrições no do Anexo I Termo de Referência que integra esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 10.2. Os prazos, procedimentos prévios e forma de execução do objeto deverão ocorrer conforme estabelecido nos ITENS 03, 05 e 06 do Anexo I Termo de Referência que integra esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 10.3. O detentor da Ata de Registro deverá informar ao TRIBUNAL sobre quaisquer situações que possam vir a alterar as condições do compromisso assumido, bem como prestar esclarecimento que se fizerem necessários, sempre que requisitado.
- 10.4. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses ano contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente.
- 10.5. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO e do Fornecedor Beneficiário.
- 10.6. Fica eleito o foro de Belém PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Belém/PA, de de 2021





<u>67</u>

PRESIDENTE/TRT-8ª REGIÃO

Representante da Empresa

ANEXO V

CONTRATO TRT Nº XXX/2021

CONTRATANTES: A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, inscrito no Ministério da Fazenda, sob o nº 01.547.343/0001-33, com sede na Trav. D. Pedro I, nº 746, Bairro: Umarizal, Belém-Pará, CEP: 66.050-100, e a Empresa xxxxxxxx, doravante denominados, respectivamente, TRIBUNAL e CONTRATADA.

REPRESENTANTES: O(A) Sr(a). xxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx SEGUP/PA, CPF n° xxxxxxxxxxxxx, **Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região**, representa a UNIÃO, e o(a) Sr(a). xxxxxxxx, C.P.F. N° xxxxxxxx, residente e domiciliado(a) à xxxxxxxx, representa a CONTRATADA.

SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA: A CONTRATADA é estabelecida na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, na Rua xxxxxxxx e está inscrita no Ministério da Fazenda, sob o nº xxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxx.





CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO.

<u>67</u>

1.1. Este Contrato decorre da Licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 33/2021**, **Processo T.R.T. Nº 4076/2021**, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº. 10.024/2019, Lei nº. 8.666/1993 e Lei nº. 8.078/1990.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

2.1. O Presente instrumento tem por objeto a aquisição de baterias elétricas para uso nos Nobreaks instalados na Sede e nas Varas e Fóruns fora da Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, conforme especificações e condições definidas no Anexo I - Termo de Referência que é parte integrante deste Contrato e na proposta comercial, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx), conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDA DE/ÓRGÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Bateria Hermética CSB GP12170 Tecnologia VRLA-AGM, à prova de vazamentos, sem emissão de gases nocivos, conforme NBR 14.204 Suporta correntes de descarga agressivas com excelente vida útil, acima de 5 anos Tensão a plena carga: 12,8V Capacidade: 17Ah em C20 / 423W em descarga de 15 min até 10,0V Pico de corrente max.: 230A por 5s Corrente de carga max.: 5,1A Dimensões (C x L x A / kg): 181 x 76 x 167 mm / 5,5kg Terminais: insert M5 Vida útil projetada: 3 a 5 ANOS em stand-by (EUROBAT) Garantia: um ano para aplicações em flutuação		320 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A.REGIAO 10 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCA O/8	330	R\$	R\$





<u>67</u>

		i	i	1	1	<u>07</u>
2	Bateria Hermética CSB GP1272-F2		560 -			
	Tecnologia VRLA-AGM, à prova de vazamentos, sem		TRIBUNAL			
	emissão de gases nocivos, conforme NBR 14.204		REGIONAL			
	Tensão a plena carga: 12,8V		DO			
	Capacidade: 7,2Ah em C20/ 28Wpc em descarga de 15		TRABALHO			
	min até 10,0V		DA			
	Pico de corrente max.: 130A por 5s		8A.REGIAO			
	Corrente de carga max.: 2,8A					
	Dimensões (C x L x A / kg): 151 x 65 x 94 (100)		500 -			
	mm / 2,4		TRIBUNAL			
	Terminais Faston 250 (F2): Largura 6,35mm /		REGIONAL			
	Comprimento 7,95mm	UN	DO	1.120	R\$	R\$
	Vida útil projetada: 3 a 5 ANOS em stand-by		TRABALHO			
	(EUROBAT)		DA			
	Garantia: um ano para aplicações em flutuação		14A.REGIA			
			0			
			60 -			
			PARQUE			
			REGIONAL			
			DE			
			MANUTENCA			
			0/8			
3	Bateria Hermética CSB UPS 12580					
	Tecnologia VRLA-AGM, à prova de vazamentos, sem		1.120 -			
	emissão de gases nocivos, conforme NBR 14.204		TRIBUNAL			
	Especialmente desenvolvida para aplicações de		REGIONAL			
	energia ininterrupta com alta corrente de		DO			
	descarga.		TRABALHO			
	Tensão a plena carga: 12,8V		DA			
	Capacidade:580W em descarga de 15 min até 9,6V		8A.REGIAO			
	Capacidade:580W em descarga de 15 min até 9,6V Pico de corrente max.: 130A por 5s	UN	8A.REGIAO	1.160	R\$	R\$
		UN	8A.REGIAO 40 -	1.160	R\$	R\$
	Pico de corrente max.: 130A por 5s	UN		1.160	R\$	R\$
	Pico de corrente max.: 130A por 5s Corrente de carga max.: 4,8A	UN	40 -	1.160	R\$	R\$
	Pico de corrente max.: 130A por 5s Corrente de carga max.: 4,8A Dimensões (C x L x A / kg): 151 x 64 x 94 (99) mm	UN	40 - PARQUE	1.160	R\$	R\$
	Pico de corrente max.: 130A por 5s Corrente de carga max.: 4,8A Dimensões (C x L x A / kg): 151 x 64 x 94 (99) mm / 2,83	UN	40 - PARQUE REGIONAL	1.160	R\$	R\$
	Pico de corrente max.: 130A por 5s Corrente de carga max.: 4,8A Dimensões (C x L x A / kg): 151 x 64 x 94 (99) mm / 2,83 Terminais Faston 250 (F2): Largura 6,35mm /	UN	40 - PARQUE REGIONAL DE	1.160	R\$	R\$





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

FRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGI PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 33/2021 REGISTRO DE PREÇOS

Garantia: um ano para aplicações em flutuação

VALOR TOTAL

R\$

- **3.2.** As especificações técnicas dos itens contratados estão detalhadas em suas respectivas descrições no Anexo I Termo de referência que integra este contrato, independentemente de transcrição.
- **3.3.** Nos valores acima consignados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seu anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1. As despesas da presente licitação estão classificadas como:
- a) Exercício Orçamentário: XXXX;
- c) Fonte: XXXXXXXXX;
- e) Descrição: XXXXXXXXX XXXXX XXXXXXXXX XXXXXXX;
- f) Valor: R\$ X.XXX,XX;

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PROCEDIMENTOS E PRAZOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os locais, procedimentos e prazos de execução do objeto deverão ocorrer conforme estabelecido no **Anexo I - Termo de Referência** que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

- 6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 01 (um) ano.
- **6.1.1.** A contagem do prazo de vigência se inicia na data da assinatura deste contrato, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
- 6.2. O prazo de garantia, para os materiais deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo emitido pelo Tribunal, conforme item 6 do Anexo I Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS DO TRIBUNAL (CONTRATANTE).

7.1. A contratante atenderá as obrigações previstas nos <u>ITEM 07</u> do ANEXO I - Termo de Referência que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.





67

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 33/2021 REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS DA CONTRATADA.

8.1. A contratada atenderá as obrigações previstas nos <u>ITEM 08</u> do ANEXO I - Termo de Referência que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS.

- 9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:
- **9.1.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;
- **9.1.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRIBUNAL;
- **9.1.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- **9.1.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.
- **9.2.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual à CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL.
- **9.3.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência deste Contrato.
- **9.4.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.
- **9.5.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato.
- 9.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da Resolução nº. 07/2005 do CNJ. A vedação contida na Resolução nº. 07/2005 do CNJ não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da Resolução nº 229/2016 do CNJ.
- **9.7.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à





<u>67</u>

disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156/2012 do CNJ.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

- 10.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular- seão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
- 10.2. A execução deste Contrato deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações e exigências definidas neste Contrato e no Anexo I Termo de Referência, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser introduzidas se constarem de proposta apresentada por escrito, com a aprovação da FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL.
- 10.3. Os atrasos na execução do objeto deste Contrato somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos relacionados com o TRIBUNAL.
- 10.4. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados a FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 11.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores, devidamente designados pelo Diretor-Geral deste TRIBUNAL, doravante denominados FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercerem, como representantes da Administração, toda e qualquer ação destinada e orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos deste Contrato, com prerrogativas para o recebimento do objeto, após sua conclusão.
- 11.2. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser encaminhadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 11.4. A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.
- 11.5. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na prestação do objeto no prazo previsto neste Instrumento, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto do Contrato.

12. DA ENTREGA DO OBJETO.





<u>67</u>

- 12.1. Quanto à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, a contratada deverá observar as exigências constantes dos subitens 5.1 a 5.4 e 6.2 do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº 33/2021 que, independentemente de transcrição, é parte integrante desta Ata de Registro de Preço.
- 12.1.1. A empresa contratada deverá fazer a entrega dos objetos desta Ata de Registro de Preços, observando os locais de entrega apontados no subitem 5.2 do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº 33/2021 que, independentemente de transcrição, é parte integrante desta Ata de Registro de Preço, conforme segue:
- a) TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO: na Seção de Almoxarifado da Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, localizada na Travessa Manoel Evaristo, nº 224, em Belém do Pará CEP: 66050-290, em dias úteis, no horário das 8h00 às 14h00;
- **a.1)** O Tribunal, em razão de eventual indisponibilidade de espaço adequado, poderá indicar outro local para a entrega do objeto, em instalações do Tribunal localizadas na cidade de Belém ou Ananindeua (município localizado na área metropolitana de Belém);
- **a.2)** No caso de indisponibilidade de espaço para o recebimento do material, a Contratada será comunicada, no momento da formalização contratual, acerca do local adequado para a entrega, em conformidade com o subitem anterior.
- b) PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/8: Av. Pedro Álvares Cabral, Sousa CEP: 66.613-150 Belém Pará
- c) TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14A.REGIAO: Av. Rio Madeira, 3997, Bairro Industrial Porto Velho RO. CEP: 76.820-713. <u>Unidade Responsável pela Fiscalização</u>: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação. <u>Servidor responsável</u>: Robert Armando Rosa: <u>Telefone</u>: (069) 3218-6304; <u>E-mail</u>: robert.armando@trt14.jus.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO.

- 13.1. O recebimento do objeto do contrato se dará em duas etapas:
- **13.1.1. Provisoriamente,** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, imediatamente após a prestação do objeto;
- 13.1.1.1. Na eventualidade de o término de prazo da execução dos serviços ocorrer em final de semana, feriado ou dia sem expediente no CONTRATANTE, o prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 13.1.2. Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período pela autoridade competente, em pedido devidamente justificado pela fiscalização, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 13.1.2.1. O Recebimento Definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado.
- 13.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na prestação dos serviços nos prazos previstos neste Contrato, deve, a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Tribunal, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos serviços.





<u>67</u>

- 13.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade dos serviços no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo a contratada notificada a proceder às correções necessárias no prazo a ser assinado pela FISCALIZAÇÃO.
- 13.4. O não refazimento do objeto deste Instrumento nos prazos estipulados neste Contrato, sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.
- 13.5. A atestação de que trata a Cláusula Décima terceira deste Contrato será realizada logo após o recebimento definitivo de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO.

- 14.1. A atestação do objeto do Contrato caberá ao servidor designado pelo Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para acompanhar, orientar e fiscalizar a execução contratual, denominado FISCALIZAÇÃO.
- 14.2. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO.

- 15.1. O pagamento será efetuado pelo Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sendo creditado em conta corrente da **DETENTORA desta Ata**, através de ordem bancária, mediante a apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitidas em 2 (duas) vias, de acordo com a legislação fiscal vigente, após o recebimento definitivo do **MATERIAL/OBJETO**.
- **15.2.** Não havendo documentos a regularizar, o pagamento será processado no prazo de 10 (dez) dias consecutivos.
- **15.2.1.** Será exigido a comprovação, por parte da DETENTORA, da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal;
- **15.2.2.** Será exigido da **DETENTORA**, manter durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **15.2.3.** Nenhum pagamento será efetuado a **DETENTORA** na pendência da atestação de conformidade da prestação do objeto, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- **15.3.** Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.
- **15.4.** As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao objeto da Contratação.
- 15.5. As faturas que apresentarem outras despesas relativas ao objeto que não lhe sejam pertinentes, serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo portanto o prazo de dez dias.
- **15.6.** O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela DETENTORA, nos termos do Edital.





PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 33/2021 REGISTRO DE PREÇOS

<u>67</u>

15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização e compensação financeira devida pelo Tribunal, terá a aplicação da seguinte fórmula.

EM: I x N x VP

EM= Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (T/100)/365 I = 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual= %

- **15.7.1.** A atualização e compensação de que trata esse item será devida no momento do pagamento.
- 15.8. A CONTRATADA que eventualmente receber valor a maior, ao qual não lhe era devido, deverá devolver integralmente o montante recebido em excesso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

16.1. Este Instrumento poderá ser alterado na forma prevista no artigo 65 da Lei n° 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do TRIBUNAL, com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO.

- 17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do TRIBUNAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias; ou
- 17.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do TRIBUNAL;
- 17.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- 17.2.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.1

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES.

Pelo

descumprimento das condições previstas neste instrumento, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das seguintes penalidades, <u>sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, na Lei n. 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/1993:</u>

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega,





<u>67</u>

- até o máximo de 30% (trinta por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
- 18.1.3. Multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese de recusa injustificada em substituir o objeto rejeitados pela Fiscalização do TRIBUNAL, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
- 18.1.4. Multa de até 40%, incidente sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 18.1.5. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso no fornecimento do material/objeto considerar-se-á o contrato total ou parcialmente não executado, aplicando-se a regra prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, e, ainda, descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Tribunal e do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses contempladas no Edital do Pregão.
- **18.2.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a DETENTORA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 18.2.1. Pelo fornecimento em desconformidade com o especificado;
- 18.2.2. Pelo descumprimento dos prazos e condições estabelecidos nesta ata e no Edital do Pregão.
- 18.3. As multas de que tratam os subitens anteriores serão descontados do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas à União mediante Guia de Recolhimento da União GRU, emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br/siafi, LINK: Guia de Recolhimento da União > Impressão GRU > UG: 080003; GESTÃO: 00001; RECOLHIMENTO CÓDIGO: 18831-0, ou cobradas judicialmente.
- 18.4. As multas e sanções legais poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a serem aplicadas pela autoridade competente.
- 18.5. Caberá recurso das penalidades aplicadas à DETENTORA, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir devidamente informado.
- 18.5.1. A autoridade competente para apreciar o recurso poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, dar eficácia suspensiva ao recurso interposto pela DETENTORA.
- 18.6. A aplicação de quaisquer penalidades previstas no edital e seus anexos serão obrigatoriamente registradas no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO.

19.1. Ficam vinculados a este Instrumento todos os termos do **Pregão** Eletrônico n° 33/2021 e seus Anexos.





<u>67</u>

- 19.2. Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito ao T.R.T. 8ª Região, de forma a serem sanadas.
- **19.3.** O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei n° 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO.

- 20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará.
- **20.2.** Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi o presente Contrato lavrado no Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região (art. 60 da Lei Nº 8.666/1993), o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), XXX de XXX de 2021.

Presidente do TRT8

Contratada